



Câmara Municipal de Albufeira

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2015**

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e no salão nobre, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Fernando José dos Santos Anastácio**, **Marlene Martins Dias da Silva**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Participou o senhor vereador **Sérgio Santos Brito**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, em substituição da senhora vereadora **Célia Pedroso**, que informou da sua impossibilidade de participar na reunião por se encontrar ausente da área do município.-----

Secretariou a chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, **Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro**, em substituição, por motivos de férias, da Diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças.-----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas dez horas e cinco minutos, deu a Câmara início ao:-----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia.-----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 1 DE JULHO =

Foi confirmada, por maioria, a aprovação da acta da reunião realizada no dia um de julho de dois mil e quinze, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente e os senhores vereadores Marlene Silva, Ana Vidigal, Rogério Neto e Sérgio Brito. Absteve-se o senhor vereador Fernando Anastácio, que declarou fazê-lo por não ter participado na reunião em causa.-----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário



da Tesouraria do dia dezoito de agosto de dois mil e quinze, eram das quantias de: -----
Operações Orçamentais - trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil,
novecentos e vinte e sete euros e oitenta e três cêntimos.-----
Operações não Orçamentais - oitocentos e quarenta e um mil, trinta e nove euros e
vinte e dois cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Da Resolução da Assembleia n.º 115/2015, de dez de agosto**, que reforça os meios da Autoridade para as Condições do Trabalho e cria um Plano Nacional de Combate às Discriminações em função da Maternidade e Paternidade; -----

♦ **Da Portaria n.º 236/2015, de dez de agosto**, que fixa a taxa das rendas condicionadas; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 156/2015, de dez de agosto**, que estabelece o regime do subsídio de renda a atribuir aos arrendatários com contratos de arrendamento para habitação, celebrados antes de dezoito de novembro de mil novecentos e noventa, em processos de atualização de renda, e o regime de determinação do rendimento anual bruto corrigido; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 158/2015, de dez de agosto**, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei número cento e dezassete, barra, dois mil e nove, de dezoito de maio, estabelecendo normas sobre o recrutamento para as equipas de zona de vigilância nas escolas; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 159/2015, de dez de agosto**, que cria a Comissão Nacional de promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens; -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015, de onze de agosto**, que aprova a estratégia "Cidades Sustentáveis 2020"; -----

♦ **Da Lei n.º 91/2015, de doze de agosto**, que procede à primeira alteração à Lei número sete, barra, dois mil e sete, de cinco de fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização; -----

♦ **Da Portaria n.º 237/2015, de doze de agosto**, que procede à primeira alteração à Portaria número duzentos e setenta e oito, hífen C, barra, dois mil e catorze, de vinte e nove de dezembro, que estabelece os procedimentos e as demais condições necessários à atribuição, aplicação e manutenção da tarifa social estabelecida no Decreto-Lei número cento e trinta e oito, hífen A, barra, dois mil e dez, de vinte e oito de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e dois, barra, dois mil

e catorze, de catorze de novembro;-----

♦ **Da Lei n.º 94/2015, de treze de agosto**, que define regras de funcionamento das associações humanitárias de bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros (primeira alteração à Lei número trinta e dois, barra, dois mil e sete, de treze de agosto, que aprova o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros).-----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento.-----

= INFORMAÇÕES - COMUNICADO AOS COMERCIANTES DO CONCELHO =

Pelo senhor presidente foi apresentado um comunicado datado de quatro de agosto corrente, e divulgado junto dos responsáveis dos estabelecimentos existentes na zona da Oura, através do qual sensibiliza os empresários do setor, no sentido de não permitirem comportamentos inapropriados nos seus estabelecimentos.-----

Foi tomado conhecimento.-----

= INFORMAÇÕES - FÉRIAS =

Subscrito pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentado um documento de marcação de férias, datado de doze de agosto corrente, no qual consta que se encontrará de férias de trinta e um de agosto também corrente, a quatro de setembro próximo.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Imortal Desportivo Clube, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= TRANSPORTES - IMORTAL DESPORTIVO CLUBE - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente a dez de agosto corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo



trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos transportes solicitados pelo Imortal Desportivo Clube, para deslocações ao Aqualand-Alcantarilha, no dia vinte e um, às Fontes de Estombar-Estombar, no dia vinte e seis, às Piscinas de Salir-Salir, no dia vinte e oito, todos de agosto também corrente, e às Fontes de Alte-Alte, no dia dois, e ao Aquashow, no dia quatro, ambos de setembro próximo, no âmbito das atividades desenvolvidas no Campo de Férias dois mil e quinze. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala.-----

**= TRANSPORTES - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA GUIA
- PROPOSTA =**

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente a onze de agosto corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Guia, para deslocação da Banda Filarmónica de Paderne, à Guia-Albufeira, no dia trinta de agosto também corrente, para participação na Procissão desta localidade. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= APOIOS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO
DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em treze de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira na realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Orada, de onze a quinze, mediante a disponibilização de transporte para a Banda Filarmónica de Paderne, no dia catorze, de transporte, montagem e eletrificação de dois stands disponibilizados pela Junta de Freguesia de Paderne, para serem colocados no adro da Ermida da Orada, de treze a quinze, todos de agosto também corrente, e dos meios técnicos e humanos, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - PAULO SÉRGIO CATALÃO GUITA E LENISE
MARLENE FERREIRA DE ABREU
- REQUERIMENTO =**

De Paulo Sérgio Catalão Guita e Lenise Marlene Ferreira de Abreu foi apresentado um requerimento, datado de seis de agosto corrente, pelo qual solicita informação sobre o eventual interesse do Município de Albufeira em exercer o direito de preferência na venda do imóvel designado por fração BS, situada na Quinta da Palmeira, Urbanização Habijovem, número D, piso, três, Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número sete mil cento e quarenta e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número duzentos e dois, da freguesia.-----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pelo senhor perito avaliador, Manuel Pardana, do seguinte teor:-----

"Face aos elementos disponíveis referente à fração SS em referência e em conformidade com a legislação em vigor e das normas do DGPC, este serviço informa não existirem interesses técnicos ou económicos para o Município em exercer o direito de preferência."-----

Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na venda do imóvel em causa.-----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - PROCEDIMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DO
PROCESSO N.º 185/10.8 BELLE-A/185/10.8 BELLE E CONEXOS - EMISSÃO
PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - RATIFICAÇÃO
DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em catorze de agosto corrente, através do qual, determinou emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do referido contrato, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. ----

O senhor vereador Fernando Anastácio perguntou a que se destinava esta contratação e qual o seu valor.-----

O senhor presidente respondeu que o procedimento era relativo à aquisição de serviços de patrocínio judiciário no âmbito do processo 185/10.8 BELLE-A, no montante até trinta mil euros.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio pediu que o perdoassem mas considerava o



valor um exagero. -----

Disse o senhor presidente que a aquisição de serviços era até esse limite, mas ainda não sabia quanto iria ser. Tinha sido enviado um documento com o valor do preço à hora. -----

O senhor vereador Rogério Neto perguntou quanto era o preço à hora e o senhor presidente respondeu que seria de cento e sessenta ou cento e oitenta euros à hora. -----

Prosseguiu o senhor presidente dizendo que a razão de ser desta contratação prendia-se com a informação dada pelo mandatário do município no processo em causa, em que dava conta que já não haveria nada a fazer. O senhor presidente informou ter consultado um gabinete de advogados, onde foi dito que ainda haveria, por parte do município, uma forma de reação na defesa do interesse público neste processo, e era neste sentido que estava a fazer esta contratação. --

O senhor vereador Fernando Anastácio disse não ter nada a objetar à contratação. Obviamente, que o valor era um teto máximo, seria curial terem, pelo menos, uma expectativa, uma previsão de honorários relativamente a isso. Tínhamos uma mera estimativa do custo de hora sem qualquer indicação do volume de horas que seriam suscetíveis de poderem ser detalhadas na tramitação desse processo. Sublinhou o senhor vereador que essa era a sua única reserva, solicitando que tal constasse em ata. Não era nada contra a contratação em si, ou a oportunidade desta, em que nada tinha a objetar. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse corroborar a informação prestada pelo senhor presidente, pelo que o seu voto ia nesse sentido. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, PRESTADOS NOMINALMENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A legislação portuguesa de segurança e saúde no trabalho, ou genericamente, de Saúde Ocupacional aponta claramente para um tipo de serviços de segurança e saúde no trabalho, que pertençam e integrem a estrutura organizacional das entidades

empregadoras, e desenvolvam as suas responsabilidades e atividades nos estabelecimentos/locais de trabalho da mesma, de acordo com estabelecido na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro.-----

Neste sentido, atendendo ao universo de trabalhadores e suas atividades de risco profissional, o Município de Albufeira obriga-se a estabelecer um serviço interno que compreenda as valências da segurança do trabalho e da saúde do trabalho, devendo esta última estar permanente a cargo de um Médico do Trabalho, habilitado para o exercício desta profissão, de acordo com o estabelecido no Artigo 103.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro. -----

Para o exercício das referidas funções, devem, de igual modo, encontrar-se cumpridas todas as orientações e informações da Direção-Geral de Saúde (DGS), enquanto entidade fiscalizadora no que respeita a atividade de saúde do trabalho. -----

Considerando: -----

- a) O efetivo cumprimento do artigo 78.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, quanto às responsabilidades inerentes ao Município de Albufeira; ---*
- b) A proposta apresentada em reunião de Câmara Municipal, em 27/11/2013, a qual mereceu a deliberação de "Aprovada", respeitante ao desenvolvimento dos procedimentos necessários por forma a assegurar as funções inerentes à saúde ocupacional dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Albufeira, afetando os recursos necessários, nomeadamente, o Médico de Trabalho; -----*
- c) O necessário cumprimento da garantia mínima de funcionamento do serviço de saúde no trabalho, tal como estabelecido na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, através dos seus artigos 103.º e 105.º a 110.º; -----*
- d) A inexistência no mapa de pessoal do Município de Albufeira de trabalhadores com as qualificações adequadas ao exercício das funções que pretendem prosseguir; -----*
- e) A viabilização da prestação deste serviço, na modalidade de serviço interno, deve ocorrer com profissional devidamente habilitado, e/ou autorizado para o exercício pela DGS, que preste serviço que abranja nominativa e exclusivamente os trabalhadores vinculados à Autarquia, e outros em condição enquadrável, respondendo diretamente à entidade empregadora; -----*
- f) A necessária qualidade do serviço de saúde no trabalho, não é compatível com mudança constante de médico e enfermeiro do trabalho, perante um grupo de*



trabalhadores, conforme indica a Informação Técnica n.º 08/2014, de 31/12/2014, DGS;-----

g) O recurso a um procedimento concursal limitado com qualificação prévia, enquadrado pelas regras em vigor da contratação pública do estado, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, possibilita proceder à aquisição de serviços de medicina do trabalho, prestados nominalmente por profissional habilitado, com vista a estabelecer os serviços internos de saúde do trabalho, e a atividade de Medicina do Trabalho.-----

Proponho:-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato desta prestação de serviços;-----
- Aprovar as peças do processo e determinar a abertura do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para aquisição de serviços de medicina do trabalho, prestados nominalmente por profissional habilitado; -----
- Solicitar, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----
- Proceder à designação dos elementos componentes do Júri nos termos sugeridos." ---

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso, o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2015 E 2016
- RELATÓRIO DO JÚRI =**

Relacionada com este assunto e subscrito pelos membros do Júri do mesmo foi apresentado um Relatório, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma

cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que conclui referindo:-----

"Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP, e o critério de adjudicação fixado no Artigo 14.º do programa de concurso, sugere-se a adjudicação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA PARA OS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2015 E 2016, pelo valor de € 9.684,99 (nove mil seiscientos e oitenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Abreu & Cipriano, Auditores SROC, nos termos e condições constantes na proposta apresentada e no respeito pelo caderno de encargos e programa de concurso." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, manifestar concordância com o teor do relatório e, conseqüentemente, propor à digníssima assembleia municipal a adjudicação da Prestação de Serviços de Certificação Legal de Contas do Município de Albufeira para o Exercício Económico de dois mil e quinze e dois mil e dezasseis, à empresa Abreu & Cipriano, Auditores SROC, pelo valor de nove mil, seiscientos e oitenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos, acrescido de IVA, nos termos e condições constantes na sua proposta e no respeito pelo caderno de encargos e programa de concurso. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= ALGAR - ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS ANO 2013 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Financeira, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Vem a empresa Águas do Algarve, S.A. através da sua carta ref.ª DAF/CONT-01/00654, informar que tem para pagamento o montante de € 109.238,98 correspondente aos dividendos atribuídos ao Município de Albufeira referentes ao exercício de 2013.-----

O valor dos dividendos a distribuir pelo accionista Município de Albufeira é de € 145.651,98. Retirando a esse valor o IRC (25%), que ficou retido, obteremos um rendimento líquido de € 109.238,98. -----

Para tomada de conhecimento, sugere-se que o assunto seja apresentado em reunião de Câmara." -----

Foi tomado conhecimento. -----

= ALGAR - ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS ANO



2014 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Financeira, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Vem a empresa Águas do Algarve, S.A. através da sua carta ref.ª DAF/CONT-01/01574, informar que tem para pagamento o montante de € 76.638,47 correspondente aos dividendos atribuídos ao Município de Albufeira referentes ao exercício de 2014. -----

O valor dos dividendos a distribuir pelo accionista Município de Albufeira é de € 97.628,62. Retirando a esse valor o IRC (25%), que ficou retido, obteremos um rendimento líquido de € 76.638,47. -----

Para tomada de conhecimento, sugere-se que o assunto seja apresentado em reunião de Câmara." -----

Foi tomado conhecimento. -----

= RECENSEAMENTO ELEITORAL E PROCESSOS ELEITORAIS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem da Divisão Financeira, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Verifica-se que já foi processada a favor do Município a transferência de verbas a que se refere o n.º 1 do art.º 72.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março.-----

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 2.º do DL n.º 162/79, de 30 de maio, os coeficientes (constantes) x, y, e z determinantes do montante a transferir para cada município, são os seguintes:-----

Por município (x) = € 40,00 -----

Por eleitor (y) = € 0,005 -----

Por freguesia (z) = € 25,00 -----

As importâncias transferidas foram calculadas com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2014, conforme mapa n.º 1/2015 publicado no Diário da República, II série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2015 e inclui as inscrições de cidadãos nacionais (CN), da União Europeia (UE) e de outros cidadãos Estrangeiros Residentes (ER).-----

Os montantes transferidos foram calculados de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$\frac{(\text{Verba por concelho}) + (\text{verba por eleitor} \times \text{n.º eleitores}) + \text{verba por freg.}}{\text{n.º de freguesias}}$$

Apresenta-se seguidamente um quadro resumo dos valores apurados:-----

<i>Freguesia</i>	<i>Recenseamento Eleitoral</i>
<i>Albufeira e Olhos de Água</i>	<i>148,91</i>
<i>Ferreiras</i>	<i>60,30</i>
<i>Guia</i>	<i>50,98</i>
<i>Paderne</i>	<i>48,44</i>
<i>Total Geral</i>	<i>€ 308,63</i>

Havendo necessidade, a Câmara Municipal poderá reservar para despesas próprias com as operações do recenseamento até 10% dos montantes apurados. -----

Submete-se à consideração superior a transferência ou não das verbas acima referidas para as freguesias, referindo no entanto que em situações análogas, a Câmara deliberou sempre autorizar a transferência da totalidade das verbas para as freguesias." -----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da totalidade das verbas em causa para as freguesias. -----

= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - MARIA MANUELA CLEMENTE (LAURA DOS SANTOS DÂMASO) - REQUERIMENTO =

Por Maria Manuela Clemente foi apresentado um requerimento datado de cinco de junho último, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pelo requerente "Maria Manuela Clemente", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). -----

O requerente apresenta assunção da dívida existente em nome do executado: "Laura dos santos Dâmaso".-----

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 1.297,00, acrescida de juros e custas, em 13 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.--

Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----



Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

= DÉVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - FRANCISCO JOSÉ MACHADO VELOSO GOMES (MARIA LEONOR GONÇALVES B. CHALAÇA) - REQUERIMENTO =

Por Francisco José Machado Veloso Gomes foi apresentado um requerimento datado de vinte e dois de julho último, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pelo requerente "Francisco José Machado Veloso Gomes", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). -- O requerente apresenta assunção da dívida existente em nome do executado: "Maria Leonor Gonçalves B. Chalaça". -----

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 758,41, acrescida de juros e custas, em 7 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.-- Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----

Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de

Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

**= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - ARTUR CARLOS ADÃO DE MATOS
(CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE BASÍLIO FERREIRA MATOS)
- REQUERIMENTO =**

Por Artur Carlos Adão de Matos (Cabeça de Casal Herança de Basílio Ferreira Matos) foi apresentado um requerimento datado de dezassete de julho último, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pelo requerente "Artur Carlos Adão de Matos (Cabeça de Casal Herança de Basílio Ferreira Matos)", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). -----

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 1.433,56, acrescida de juros e custas, em 14 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----

*O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.--
Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----*

Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento



Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

**= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - CONDOMÍNIO ALGARDEN
- REQUERIMENTO =**

Por Condomínio Algarden foi apresentado um requerimento datado de vinte e dois de julho último, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pelo requerente "Condomínio Algarden", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). -----

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 3.719,24, acrescida de juros e custas, em 36 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.--

Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----

Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - PAULO AGOSTINHO PRUDÊNCIO

- REQUERIMENTO =

Por Paulo Agostinho Prudêncio foi apresentado um requerimento datado de dezasseis de julho último, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pelo requerente "Paulo Agostinho Prudêncio", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). -----

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 551,91, acrescida de juros e custas, em 5 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.-- Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----

Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - DAVID CABRITA MARTINS DA PONTE

- REQUERIMENTO =

Por David Cabrita Martins da Ponte foi apresentado um requerimento datado de cinco de agosto corrente, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe



da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

*"Pedido apresentado pelo requerente "David Cabrita Martins da Ponte", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00).--
Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 2.659,01, acrescida de juros e custas, em 26 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----*

*O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.--
Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----*

Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

**= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - ANABELA MARIA MARCELINO SILVA
QUINTALÃO - REQUERIMENTO =**

Por Anabela Maria Marcelino Silva Quintalão foi apresentado um requerimento datado de quatro de agosto corrente, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pelo requerente "Anabela Maria Marcelino Silva Quintalão", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00).--

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 1.697,67, acrescida de juros e custas, em 8 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.--

Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----

Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS DE REFEIÇÃO DA ALUNA DANIELA ALEXANDRA BARROCAS DOS SANTOS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"O Encarregado de Educação da aluna Daniela Alexandra Barrocas frequentava a EB1 dos Olhos d'Água, solicitou através de requerimento datado de 4 de agosto de 2015, a restituição de 10,00 € (dez euros) referente ao pagamento de senhas de refeição. -----

Considerando que: -----

1. O montante em causa não irá ser utilizado, uma vez que a aluna transitou para o 5.º ano de escolaridade; -----
2. As cantinas das EB2,3 são geridas pelos respetivos agrupamentos escolares; -----
3. A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios



económicos a estudantes. -----

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos 10,00 € (dez euros) ao Encarregado de Educação da aluna Daniela Barrocas." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= TRANSPORTES ESCOLARES - COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO E
TRANSPORTE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -

"Considerando que: -----

- 1. Nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1 do no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro incumbe, assim, à Câmara Municipal "assegurar, organizar e gerir os transportes escolares";* -----
- 2. De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, com as devidas alterações, a intervenção do Município de Albufeira em matéria de transportes escolares consiste na atribuição de transporte escolar gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores e participado para os alunos que frequentam o ensino secundário, desde que residam a mais de 3 Km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente, sem ou com refeitório;* -----
- 3. A área da educação sempre tem sido uma das prioridades do Município de Albufeira, pelo que este Município vai além das suas responsabilidades e obrigações legais, em matéria de transportes escolares, nomeadamente, concedendo a atribuição daquele transporte não apenas nas situações estritamente previstas na lei, mas também noutras situações, como seja, em casos de perigosidade do percurso no acesso ao estabelecimento de ensino, agregados familiares sem rede de apoio, assim como em situações de agregados cujos encarregados de educação apresentem horários de trabalho incompatíveis com os tempos letivos;* -----
- 4. Conforme Portaria n.º 181/86, de 6 de maio os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participam em 50% dos respectivos custos, com observância do estipulado na Portaria n.º 161/85, de 22 de março, custeando a autarquia os restantes 50%.* -----

Proponho que:-----

A Digníssima Câmara Municipal para além do disposto na norma invocada na Portaria n.º 181/86, de 6 de maio e do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, com as devidas alterações delibere:-----

- *comparticipar a totalidade do transporte escolar aos alunos do ensino pré-escolar e ensino secundário que beneficiem de Escalão A;*-----
- *comparticipar 75% do transporte escolar aos alunos do ensino pré-escolar e ensino secundário que beneficiem de Escalão B, ficando a cargo daqueles 25% do valor;*-----
- *assegurar o transporte escolar aos alunos que residam a menos de 3 Km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente, sem ou com refeitório.*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROJECTO "SONHOS DE VERÃO" - DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELA ALUNA DIANA PAIS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A encarregada de Educação da aluna Diana Pais solicitou a restituição do valor referente aos cinco dias que a sua educanda faltou ao projecto "Sonhos de Verão" por se encontrar doente, atestado médico em anexo. -----

Considerando: -----

1. *Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;*----
2. *que a situação se enquadra previsão no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento dos "Sonhos de Verão", "em caso de doença prolongada o reembolso será apurado de acordo com o período em que a criança não usufruiu das actividades";* -----
3. *que se confirma que a criança faltou às atividades do referido projeto;* -----
4. *que foi entregue atestado médico a confirmar o estado de saúde da aluna;* -----
5. *que o valor correspondente aos dias que Diana Pais faltou é de 17,50 €.* -----

Proponho que:-----

A Câmara Municipal delibere autorizar a devolução dos 17,50 €, referentes aos cinco dias que a Diana Pais faltou ao projeto "Sonhos de Verão" por se encontrar doente, à sua encarregada de educação. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO BENEFICIÁRIO MIGUEL VAZ RODRIGUES - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----



*"Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de arrendamento ao beneficiário Miguel Vaz Rodrigues, com efeitos a partir do início do mês de agosto de 2015.-----
Para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao beneficiário o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de arrendamento, à candidatura número duzentos e cinquenta e um, do beneficiário Miguel Vaz Rodrigues, com efeitos a partir do início do mês de agosto, inclusive.---
Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao beneficiário o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----**

= PISCINAS MUNICIPAIS - ESTATUTO DE UTILIZADOR ESPECIAL - VÁRIOS MUNÍCIPES - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que: -----

- 1. o Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais, publicado no n.º 24 da II Série do Diário da República de 2 de Fevereiro de 2006, prevê no Capítulo I do art.º 2.º, alínea d), a atribuição de estatuto de utilizador especial aos utentes com graves carências económicas e a isenção das devidas taxas no n.º 5 do art.º 38 do Capítulo VI do Referido Regulamento. -----
Estabelece ainda o referido regulamento na alínea d) do art.º 2 do Capítulo I, que por utilizador especial se entende aquele que faz parte de um agregado familiar onde o rendimento líquido per capita do agregado familiar é igual ou inferior ao salário mínimo nacional (485 €).-----*
- 2. as situações avaliadas referentes a pedidos de isenção do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais se enquadram no Estatuto de Utilizador Especial definido no Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais -----*
- 3. é competência da Câmara Municipal expressa na Lei 75 de 2013 de 12 de Setembro, na alínea u) do n.º 1 no art.º 33 "Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". -----*

Proponho-----

Que a Ex.ª Câmara delibere: -----

a) isentar do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais aos munícipes, -

• Maria Albertina Louzeiro-----

• Maria Glória Carvalho Silva-----

• Maria Manuela Vieira Rocha-----

• Maria de Fátima Oliveira Santos Marques-----

no período que decorre entre setembro de 2015 e julho de 2016" -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da lista nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - INFORMAÇÕES =

Tomada de conhecimento do teor das informações dos serviços relativas ao Processo 185/10.8 BELLE-A.-----

O senhor presidente informou que da documentação relativa a este assunto, dispunham do Relatório Técnico e do ofício remetido ao LNEC-Laboratório Nacional de Engenharia Civil, que dava conta da deliberação tomada na última reunião de câmara solicitando um parecer técnico de acabamento da obra de demolição parcial do edifício denominado lote quatro, quanto à segurança dos restantes pisos e cobertura. Disse ter recebido uma carta de um condómino a reagir também nesse sentido, isto era, queria saber qual a situação da sua fração que não estava abrangida pela deliberação de demolição, e que lhe solicitou dia e meio para a questão da licença de utilização, porque se a decisão era relativa apenas ao piso de cima, aqueles que viviam no rés-do-chão, ou pelo menos no piso abaixo daquele que supostamente estava decidida a demolição, não haveria razão para não terem a dita licença. O senhor presidente informou que já tinha remetido esta questão aos serviços jurídicos, para se pronunciarem sobre essa matéria porque, de facto, estava aqui uma situação um pouco contraditória que era a decisão que só afetava o piso de cima em sede de demolição, mas a declaração era de nulidade total. Em princípio, também a nulidade afetava tudo. Dava-lhe a ideia que teria de haver um novo processo de licenciamento ou uma conversão do licenciamento existente, no sentido da nulidade não afetar essas



frações, nesses pisos. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse saber que em relação a este ponto existiam duas distribuições a tramitar, uma pela divisão Jurídica e de Contencioso, e, uma outra pelo departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. Deste modo, gostaria de saber qual era o serviço que se encontrava a tratar da posse administrativa, sendo certo que, existiam instruções nesse sentido, e, os serviços jurídicos referiam que nada mais havia ou tinham a fazer, após a notificação dos interessados de que a câmara tinha a intenção de efetuar essa demolição, e que tinha essa informação daqueles mesmos serviços à data do início do mês de julho, e gostaria de saber como é que estava a questão da posse administrativa. -----

O senhor presidente disse ainda não ter a questão jurídica sobre o momento oportuno para a posse administrativa. No entanto, podiam questionar os serviços jurídicos relativamente a isso. À primeira vista parecia-lhe que o momento oportuno talvez fosse aquele que antecedia os trabalhos de demolição. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal realçou que nos documentos anexos às informações constantes nas várias distribuições existia exatamente essa menção da parte do departamento jurídico. -----

O senhor presidente perguntou à senhora vereadora Ana Vidigal o que referia exatamente a Divisão Jurídica. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal respondeu que, tanto quanto pôde ler e, salvo qualquer erro que pudesse haver, dever-se-iam praticar os atos tendentes à posse administrativa, em simultâneo, com todas as outras situações. Parecia, contudo, que desde julho a divisão jurídica nada tinha feito sobre essa matéria. Assim, a senhora vereadora propôs que se chamasse à reunião de Câmara, o diretor do departamento, senhor arquiteto Rui Silva, e a técnica superior da divisão jurídica e de contencioso, doutora Filomena Cruz, na ausência, por motivo de férias, da senhora chefe de divisão, para esclarecerem como estava a situação. -----

O senhor presidente sugeriu que deliberassem no sentido de colocar essa questão a fim se ser respondida, em concreto, na próxima reunião, bem como quais eram os atos e começar a praticar, se fosse o caso disso. -----

Relembrou a senhora vereadora Ana Vidigal que essa indicação já tinha sido dada pela câmara, ou seja, já tinham deliberado no sentido de serem praticados todos os atos necessários no âmbito do processo em causa. Existiam várias informações no processo que foram juntas ao longo das várias reuniões, e aquilo que tinham

vindo a fazer era deliberar nas reuniões de câmara, manifestar a vontade de acompanhar a situação. E ao manifestar essa vontade, relativamente a cada reunião tinham de fazer as perguntas necessárias à concretização dos atos, bem como obter as respostas para, imediatamente, se fosse caso disso, poderem deliberar em conformidade. A senhora vereadora Ana Vidigal disse que era importante a presença na reunião dos serviços jurídicos e do senhor diretor do DPGU, para que estes pudessem explicar o que se passava com a questão da posse administrativa. -----

Na sequência do pedido da senhora vereadora Ana Vidigal, o senhor presidente solicitou a presença da doutora Filomena Cruz, na ausência, por motivo de férias, da chefe da divisão Jurídica e de Contencioso, e do senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, arquiteto Rui Silva, para, em conjunto, esclarecessem a questão da posse administrativa, dado já ter havido a indicação para que fossem praticados atos tendentes àquela posse, e até à data isso ainda não tinha acontecido. -----

Salientou a senhora vereadora Ana Vidigal que existia também uma informação da divisão Jurídica e de Contencioso, datada de trinta e um de julho último, onde era referido que não havia mais nada a fazer, porque não tinham as informações técnicas para a posse administrativa. -----

O senhor presidente perguntou que informações técnicas eram essas. -----

A doutora Filomena Cruz disse tratar-se do caderno de encargos que era necessário para depois se abrir o concurso e efetuar-se a adjudicação para a demolição. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse existir um procedimento relativamente ao ato de posse administrativa e perguntou se isso dependia dos cadernos de encargos. -----

Respondeu a doutora Filomena Cruz que parecia-lhe que o entendimento não era unânime e, por isso, quem eventualmente deveria prestar as informações à câmara deveria ser o senhor consultor jurídico, o doutor Paulo Martins, porque tudo vinha a ser feito na sequência daquilo que eram as suas indicações. No entendimento da doutora Filomena Cruz, a posse administrativa deveria ser o último ato, depois de estarem reunidas todas as condições para que se pudesse afirmar, com certeza, qual era o valor e o tempo em que iria decorrer. O senhor arquiteto Rui Silva, por exemplo, alegava não conseguir fazer medições ou valores corretos sem entrar no prédio. -----



Realçou a senhora vereadora Ana Vidigal que o entendimento da divisão Jurídica e de Contencioso, segundo as informações que estavam no processo, era também no sentido de que a posse administrativa pudesse correr em simultâneo. -----

A doutora Filomena Cruz perguntou se esse era o entendimento do doutor Paulo Martins, ao que a senhora vereadora Ana Vidigal respondeu ser da divisão Jurídica e de Contencioso, mais precisamente da doutora Alexandra Rocha. -----

Disse a doutora Filomena Cruz que não poderia responder nem por um, nem por outro, relembrando que o doutor Paulo Martins era o mandatário. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal sugeriu que recuperassem e associassem todas as informações referentes ao processo para poderem tomar uma decisão. -----

A doutora Filomena Cruz disse presumir existir um caderno de encargos, o qual já tinha ido a reunião de câmara mas que não tinha sido aprovado. -----

O senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, arquiteto Rui Silva, informou que na última reunião de câmara foi deliberado acrescentar algumas situações relacionadas com a segurança da obra. Sendo que, uma delas foi consultar o LNEC-Laboratório Nacional de Engenharia Civil, cuja proposta já se encontrava para consulta, e, a outra, estava relacionada com a forma de acrescentarem isso no caderno de encargos, uma vez que, inicialmente, isso não constava no mesmo. O valor determinado apenas previa a demolição. Posteriormente, na sequência da última reunião, passou-se também a prever como era que se repunha a cobertura do prédio, porque, no fundo, era isso que estava em causa e não apenas a demolição, porque não se poderia deixar as pessoas à chuva. Eram estas duas situações de resposta que trazia hoje à reunião de câmara: uma a obra que teria de ser reposta em condições, e a outra, como seria em termos de segurança. Estavam aqui as duas situações apontadas, uma era alterar o caderno de encargos que estaria pronto na próxima reunião, e a outra a consulta ao LNEC, esperando que respondessem. -----

Relativamente à necessidade, ou não, para a posse administrativa, o senhor arquiteto Rui Silva solicitou que a divisão jurídica dissesse o que efetivamente precisavam, em termos de números, uma vez que já possuíam os valores para a demolição. No que respeita ao valor da obra em si, não sabia qual a relação com a posse administrativa. O senhor arquiteto realçou, ainda, lhe terem falado num prazo para a posse administrativa, algo que achou estranho. Disse, ainda, questionar-se se iriam tomar a posse administrativa de um imóvel e, depois, no fim do prazo, iriam devolvê-lo? Ou, o imóvel seria demolido para voltar a ser

construído e devolvido ao proprietário? Como era a sensação que lhe dava ficava sem saber o que responder a isso. Na verdade, a posse administrativa neste caso, era eterna. A casa iria abaixo e não voltaria a existir.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio referiu que a posse não era eterna, que havia devolução.-----

O senhor arquiteto Rui Silva perguntou qual era a devolução que havia, ao que o senhor vereador Fernando Anastácio responder ser do lote que lá ficava.-----

Esclareceu o senhor arquiteto que estava a falar do piso que iria ser retirado, porque iriam retirar o apartamento às pessoas, caso a caso. Retirava-se, por exemplo, o apartamento ao senhor José, depois tinham um prazo para devolver o apartamento ao respetivo senhor. Perante isto ficou sem saber, para fazer constar do caderno de encargos, qual o prazo a colocar para a execução da obra.--
Relativamente à questão colocada a doutora Filomena Cruz interveio dizendo que era durante esse prazo que deveria durar a posse administrativa.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que os serviços técnicos é que teriam de dizer e sugerir.-----

O senhor arquiteto Rui Silva realçou que no caderno de encargos estava previsto o tempo estimado, face à última deliberação tinham que acrescentar os custos com a reposição, porque essa situação não estava inicialmente prevista. Disse ainda que lhe tinha sido transmitido que o prazo não alterava, em nada, o trabalho que teria de ser feito e executado O outro ponto acrescentado foi a situação da segurança. Iriam então ter um prazo de obra e um prazo de execução. Se isto poderia ou não correr em paralelo, considerou o senhor arquiteto que sim.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal questionou se podia correr em paralelo, o que é que estava a ser feito, neste momento, pela divisão Jurídica e de Contencioso, tendo em conta que o processo tinha sido remetido ao departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e, segundo se percebeu, estava dependente deste.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal contrapôs lembrando que estava escrito que, em trinta e um de julho último, a divisão Jurídica e de Contencioso referiu não haver mais nada a fazer, pois não tinha informações técnicas para a posse administrativa. Quis a senhora vereadora saber se a citada divisão estava à espera de alguma coisa da parte do departamento de Planeamento de Gestão Urbanística.-----

Explicou o senhor arquiteto Rui Silva que a câmara mandou-lhes fazer uma coisa e



eles executaram. Aliás, continuavam sempre a executar aquilo que a câmara determinava.-----

Disse a senhora vereadora Ana Vidigal que a câmara mandava fazer de acordo com os pareceres dos serviços.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio pediu desculpa, mas estava convicto que o caderno de encargos teria uma formulação de conceção, execução e construção para resolver e obviar o problema do projeto, e a consulta ao LNEC seria uma questão complementar. Acrescentou o senhor arquiteto Rui Silva que, independentemente disso, já estava a ser considerado, pelos serviços, cláusulas técnicas e cláusulas de execução. Aguardavam pela resposta do LNEC, porque em função desta, em termos de segurança, poderiam ter de rever o caderno de encargos.-----

A situação da reposição devia, em termos de caderno de encargos, sendo de conceção e construção, caber à empresa, e, deste modo verificar com o técnico autor com responsabilidade, qual era a solução proposta, por exemplo, telhado ou se era outra coisa. Pensava que, em termos administrativos, iriam levantar-se problemas, em relação a essa situação da conceção e construção, porque obrigava-os a definir uma situação. Para definir uma situação de reposição, disse o senhor arquiteto Rui Silva que só o fazia com um projeto. E um projeto teria de ser indigitado ao autor, o autor era o dono deste, só ele poderia alterá-lo.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou ao senhor arquiteto Rui Silva se pretendessem hoje deliberar a posse administrativa do edifício, poderiam ou não, fazê-lo.-----

Respondeu o senhor arquiteto Rui Silva que por ele podiam. A doutora Filomena Cruz questionou se a câmara deliberasse tomar a tomar posse administrativa, fazia o quê.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse ter apenas feito uma pergunta e voltou a perguntar o porquê, ao que a doutora Filomena Cruz respondeu por não haver um caderno de encargos aprovado.-----

Salientou o senhor arquiteto Rui Silva que para aprovar um caderno de encargos era preciso, primeiro, introduzi-lo na plataforma e ele não podia fazê-lo sem ter a posse das coisas. Não podia fazer obras particulares, a câmara estava impedida de o fazer. A plataforma, no sistema informático, não permitia. Pedia o titular e o titular teria de ser a câmara.-----

A doutora Filomena Cruz perguntou se, em termos de plataforma, a posse

administrativa teria de estar registada na câmara.-----

O senhor arquiteto Rui Silva respondeu que tinha de estar registado, a câmara teria de ter a posse, as coisas tinham de ser dela. O Estado não podia fazer obras privadas, não era só a câmara, o sistema, em si, não permitia essa situação.-----

A doutora Filomena Cruz referiu que para se para fazer o concurso, para a adjudicação, a câmara teria que tomar a posse administrativa, lembrando que o arquiteto Rui Silva já tinha referido isso.-----

O senhor arquiteto Rui Silva corroborou, acrescentando que o havia referido logo na primeira informação, no primeiro dia.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal voltou a questionar se se estava em condições de, se fosse colocada essa situação, de deliberarem hoje a posse administrativa. --

A doutora Filomena Cruz referiu que, primeiro, era preciso ter o caderno de encargos concluído, porque não se poderia abrir o concurso sem saber qual era o tempo para a execução e o valor.-----

O arquiteto Rui Silva referiu que o prazo e o valor já estavam definidos, no entanto, tiveram de ser alterados face às situações que foram acrescentadas. Disse, ainda, que não conseguia colocar o concurso na plataforma ser terem a posse administrativa.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou novamente se era possível, hoje, deliberarem ou não.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio considerou que não, dado não estar na ordem de trabalhos.-----

Referiu o senhor arquiteto Rui Silva que iria acrescentar novas cláusulas, mas não sabia se os serviços financeiros aceitariam ou não.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal pediu desculpa ao senhor vereador Fernando Anastácio, mas frisou que mesmo não estando na ordem de trabalhos, teriam de deliberar várias situações relativamente a este processo. Aliás, poderiam e deveriam deliberar alguma coisa sobre esta matéria, não era só acompanhar aquilo que estava a ser feito pelos serviços. O acompanhamento tinha em vista tomar deliberações.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio pediu à senhora vereadora Ana Vidigal que lhe dissesse qual era a proposta para se deliberar.-----

Explicou a senhora vereadora que não se tratava de uma questão de proposta, ela apenas perguntou se haveria condições para se fazer esta deliberação, ou não,



sendo certo que isso já fora pedido. Já tinha sido pedido para se executarem todos os atos tendentes à posse administrativa e constava em todas as informações. -----

O arquiteto Rui Silva disse que teria de fazer as questões técnicas, e a sua primeira informação clarificava claramente isso. A seguir foi clarificado o que teria de ser feito pelo DPGU e isso estava a ser feito. Houve uma alteração e estavam a aceder a ela, em função das pessoas que vieram à Câmara, originando novas questões a acrescentar, situação que iria à próxima reunião. No entanto, para abrirem o concurso teriam de ter a posse administrativa. -----

A doutora Filomena Cruz realçou que, para isso, teriam de ter o caderno de encargos aprovado.-----

Reiterou o arquiteto Rui Silva que, neste momento, continuavam a produzir alterações ao inicialmente definido. Notou a doutora Filomena Cruz que o caderno de encargos ainda não estava aprovado, mesmo o que já tinha ido à Câmara apenas tinha sido para tomada de conhecimento. -----

Explicou o arquiteto Rui Silva que o caderno de encargos seria aprovado quando o introduzissem. -----

Disse a doutora Filomena Cruz que, na sua opinião, enquanto não houvesse um caderno de encargos aprovado, pelo menos, não fazia sentido tomar posse administrativa, sugerindo que chamassem o senhor doutor Paulo Martins. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio perguntou para que era tomar posse administrativa.-----

Interveio o senhor presidente dizendo que a posse administrativa só faria sentido no momento em que estivessem aptos a avançar para o que ela justificava, que era fazer os trabalhos. Antes disso, não lhe parecia que se justificasse para certos pontos até se saber exatamente qual iria ser a obra em si, quanto é que ela custaria. Outra questão importante que, aliás, tinha também sido também salientada, era em relação ao Lote 4 que seria parcialmente demolido. Não se tratava só da demolição ou da retirada do piso. Era retirar o piso e dotar o edifício de condições de habitabilidade, em relação às restantes frações. Tudo isto teria de estar devidamente previsto, com os valores preparados para que se pudesse aprovar em reunião de câmara e dar seguimento nas plataformas digitais, e, nessa altura, far-se-ia a posse administrativa. Antes disso não via o porquê de a fazer. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal reforçou que era essa a sua pergunta, se

fizessem a posse administrativa quais seriam as consequências.-----

Explicou o senhor presidente que posse administrativa significava uma posse, de facto. O que lhe interessava ter a posse de uma coisa para a qual ela se justificava, quando ele não a iria realizar de imediato. Só estaria apto a realizar aquilo que justificava a posse, após a questão dos atos preparatórios para a concretização da ordem judicial, que eram as ditas demolições, estarem todas definidas. Além disso, não sabia se isso teria também implicações orçamentais. A primeira questão a definir, era, na sua opinião, mas sem prejuízo do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e da Divisão Jurídica e de Contencioso se juntarem e verificarem realmente quais eram as hipóteses e, em paralelo, esta última começar a fazer os atos preparatórios, ou seja, o estudo da situação, como é que iriam desencadear a posse administrativa, a justificação e a preparação das peças concursais para se agir logo de imediato, assim que a questão da obra esteja definida. -----

Os atos administrativos terão que ser devidamente preparados e justificados. -----

A doutora Filomena Cruz disse que podia ocorrer em simultâneo com a preparação do caderno de encargos.-----

Disse o senhor presidente que era justamente o que estava a dizer. Assim, iam já preparando a ato administrativo da posse, para logo que tivessem pronto a questão de como a obra seria feita, quais os custos envolvidos, para, em simultâneo, sem perder mais tempo e sem mais delongas, no mesmo dia em que viesse a reunião de câmara, fosse tudo feito de uma vez. Fazia-se tudo em simultâneo. Agradecia que a divisão Jurídica e de Contencioso preparasse já o ato da posse administrativa, o departamento de Planeamento e Gestão Urbanística preparasse o ato para o caderno de encargos final, de forma a que a câmara pudesse aprovar as duas coisas, se possível, para a próxima reunião. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal sugeriu que estes dois serviços se juntassem também a Divisão Financeira, porque não sabiam se existia cabimento para os atos que deveriam ser praticados tendentes à demolição. Não sabiam se existia rubrica e verba. O que sabiam era que essa informação deveria vir, no máximo, até à próxima reunião, ou perdiam a oportunidade, caso fosse necessária alguma revisão ou alteração, de levar à Assembleia Municipal do próximo dia oito de setembro. Se essa situação fosse agendada para a próxima reunião de câmara ainda iria a tempo de ser deliberada uma revisão na Assembleia Municipal. Considerou a senhora vereadora que estas situações a correrem em paralelo, teriam de correr



também com a Divisão Financeira. -----

O senhor presidente pediu que fosse promovida uma reunião entre todos, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Divisão Financeira e Divisão Jurídica e de Contencioso, com vista a que, na próxima reunião, tivessem toda a informação e processos. -----

O senhor arquiteto Rui Silva disse que iria tentar fazer um caderno de encargos de uma obra que ainda aguardavam pelo parecer do LNEC-Laboratório Nacional de Engenharia Civil. -----

Foi tomado conhecimento das diligências efetuadas pelos serviços tendo sido manifestado vontade de continuar a acompanhar as diligências dos serviços, com nota de urgência e prioridade de tratamento deste assunto. -----

**= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR HOT SHOT
- INFORMAÇÃO =**

Este assunto não foi apreciado, por unanimidade dos presentes, tendo sido retirado para melhor apreciação, e ordena-se à Polícia Municipal que notifique imediatamente, no estabelecimento e em horário de funcionamento, a pessoa do representante legal da Empresa "Magnifigrowth, Unipessoal, Lda.", Fernando Quaresma Gomes, ou não estando este presente, a notificação será feita a qualquer funcionário da Empresa, que se encontre no estabelecimento. -----

Não estava presente o senhor vereador Sérgio Brito, que a seguir à votação regressou à sala. -----

E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

**= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA A REPAVIMENTAÇÃO DE
ARRUAMENTOS NO BAIRRO ALICE - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO,
ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO
JÚRI - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"De acordo com as indicações superiores e estando previsto no Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2015, sugere-se ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro a execução da obra supracitada por concurso público. -----

Os trabalhos julgam-se absolutamente necessários, estando a sua execução fora do alcance dos nossos serviços devido ao volume, maquinaria necessária e especificidade da obra. -----

O valor previsto para esta obra é de 200.000,00 € (Duzentos mil euros) mais IVA. -----
Os Obj./Prog./Projecto do Plano Plurianual de Investimentos do ano 2015 é 03 003
2015/87 e o código de classificação Orçamental é o 04.03/07.01.04.01. -----

Sugere-se a nomeação do júri constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente - Dr. José Carlos Martins Rolo - Vice-Presidente -----

1.º Vogal efetivo - Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo - Diretor de
Departamento; -----

2.º Vogal efetivo - Eng.ª Maria Fátima C. Martins Campos Rodrigues - Chefe de Divisão;

1.º Vogal suplente - Eng.º Henrique da Graça Abreu Dinis - Técnico Superior -----

2.º Vogal suplente - Eng.ª Suzana Isabel Piteira Gomes - Técnica Superior -----

O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, nas suas faltas ou
impedimentos." -----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso e o caderno de
encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos
respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por maioria, aprovar as peças do processo, determinar a abertura
do concurso público e proceder à designação dos elementos componentes do júri,
nos precisos termos sugeridos na informação. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-
presidente e os senhores vereadores, Fernando Anastácio, Marlene Silva, Ana
Vidigal e Sérgio Brito; absteve-se o senhor vereador Rogério Neto. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS
DE FUTEBOL MUNICIPAIS - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO,
ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO
JÚRI - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e
Espaços Verdes, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Visando a abertura do concurso público referido em epígrafe, foi elaborado o processo
constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que se submete à
apreciação superior. -----

O valor previsto para a aquisição dos serviços estima-se em 342 000,00 €, acrescido
de I.V.A. à taxa legal em vigor. Considera-se que a prestação decorrerá no período
entre 18 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2018. -----

A distribuição de custos prevista será realizada conforme a seguinte tabela: -----



Ano	Total
2016	107.682 €
2017	117.159 €
2018	117.159 €
Total	342.000 €

Tendo em conta a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, bem como a decisão sobre a escolha do procedimento a adoptar, competências da Câmara Municipal nos termos dos artigos 36.º e 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, e o valor previsto para a aquisição de serviços em epígrafe, sugere-se que seja adoptado o procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º e artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei 278/2009 de 2 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho. -----

Informa-se ainda que estes trabalhos estão contemplados nas rubricas do orçamento de 2015, Projeto (Ano/N.º) 2016/5006 e com a classificação orçamental 0402 02 02 03 atribuída à manutenção de campos desportivos." -----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso e o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade: -----

a) emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato da presente prestação de serviços; -----

b) aprovar as peças do processo e determinar a abertura do concurso público; -----

c) proceder à seguinte designação dos elementos componentes do júri: -----

Presidente - Rogério Neto - Vereador; -----

1.º Vogal efetivo - Paulo Azevedo - Diretor de Departamento; -----

2.º Vogal efetivo - Filipe André - Chefe de Divisão; -----

1.º Vogal suplente - Pedro Pedrosa - Técnico Superior; -----

2.º Vogal suplente - Cristina Gonçalves - Técnica superior; -----

O Presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas e impedimentos; -----

d) solicitar, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal nos termos previstos na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

= REGULAMENTOS - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO P5, P6 E ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Foi apresentada a proposta do Regulamento de Utilização, Exploração e Funcionamento dos Parques de Estacionamento P5, P6 e Estacionamento à Superfície na Avenida da Liberdade, em Albufeira, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Regulamento de Utilização e respetivo tarifário, com as alterações acordadas por consenso. -----

= CONCESSÕES - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO P5 E P6 E DO ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM ALBUFEIRA - INFORMAÇÃO =

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - SOPRO SALGADO, LIMITADA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dez de agosto corrente, através do qual determinou autorizar a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um espetáculo de diversão, no dia onze de agosto também corrente, entre as dezoito horas e as vinte e duas horas, na esplanada/lounge do estabelecimento Sensation Club, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----
Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ALGARPIROTÉCNIA-UNIPESSOAL, LIMITADA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em treze de agosto corrente, através do qual determinou autorizar a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um espetáculo de fogo-de-artifício, no dia quinze de agosto também corrente, entre as vinte e três horas e trinta minutos e as vinte e quatro horas, no Club Med da Balaia - Praia Maria Luísa, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----



Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em catorze de agosto corrente, através do qual determinou autorizar a emissão de licença especial de ruído, para a realização da festa "Summer Guilty Sunset 2015", no dia quinze de agosto também corrente, entre as dezanove horas e as vinte e quatro horas, no Restaurante Pine Cliffs Beach Club e areal da praia do Barranco das Belharucas, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REALISE GRAVITY UNIPESSOAL,
LIMITADA - REQUERIMENTO =**

Por Realise Gravity Unipessoal, Limitada, foi apresentado um requerimento, datado de três de agosto corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de música ao vivo, no "Bar Deck 21", na Marina de Albufeira, nos dias dezanove, vinte, e vinte e um de agosto também corrente, entre as vinte e duas horas e as três horas da manhã.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: --
"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Realise Gravity Unipessoal, Lda, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de música ao vivo, no "Bar Deck 21", na Marina de Albufeira, nos dias 17, 18, 19, 20, e 21 de agosto, das 22h às 03h; -----

- através de contacto telefónico estabelecido com o requerente foi-nos informado que é pretendida a montagem de um palco na esplanada do estabelecimento (zona de deck), para atuação de artista internacional (Kevin Little); -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos

do artigo 15.º do RGR;-----

- de referir que para os pedidos de licença especial de ruído para a realização de música ao vivo no exterior de bares, tem sido concedido horário até às 22:00h. Todavia, considerando que o evento é realizado no mês de agosto, podendo a sua realização contribuir para a dinamização da zona da Marina, considera-se que em caso de deferimento, poderia ser concedido horário até às 24:00h;-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50 € (dia útil) e 75 € (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior a decisão relativamente à emissão da licença requerida e respectivo horário a conceder." -----

A senhora vereadora Marlene Silva disse que a situação da concessão desta licença especial de ruído ficou de ser reavaliada em função da existência de eventuais reclamações. -----

O senhor presidente disse que pedido agora em análise é para os dias 19, 20 e 21 de agosto e leu a comunicação de um morador dando conta que o Bar Deck 21, esteve com música até às 2 horas da manhã. Disse, depois, que é habitual os bares fazerem ruído, apesar de não terem clientes. Disse, ainda, que a anterior deliberação camarária apenas autorizou a emissão de uma licença especial de ruído até às 23 horas. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que têm sido feitas medições acústicas. -----

A senhora vereadora Marlene Silva disse que a licença não deveria ser autorizada porque o bar não tem cumprido o horário estipulado pela câmara. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou qual a data da reclamação e o senhor presidente respondeu que a reclamação tinha a data de 18 de agosto, tendo, seguidamente, a senhora vereadora defendido que não deveria ser autorizada a emissão da licença. -----

A senhora vereadora Marlene Silva disse que a licença não deveria ser autorizada, tendo em conta que se trata de uma zona, antes de mais, residencial, e que os comerciantes ao abrirem este tipo de negócio deveriam ter em atenção a existência de habitações. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal defendeu que o tratamento no caso em análise deveria valer para todos os outros que são analisados pela câmara, ou seja, todas



as situações de reclamações de residentes, que residam por cima ou por baixo, deveriam ter o mesmo tratamento. -----

A senhora vereadora Marlene Silva defendeu que quem está de férias suporta perfeitamente bem música até às 24 horas, mas que depois da meia-noite este tipo de ruído já não é tolerável, até porque no presente caso já houve reclamações. -----

Foi deliberado, por unanimidade, a emissão da licença especial de ruído para os dias dezanove, vinte e vinte e um de Agosto, com limite até às vinte e três horas e comunicar à Policia Municipal para às vinte e três horas, dos referidos dias, ir verificar o cumprimento da presente deliberação dado existirem alguns indícios de não ter sido respeitada a deliberação tomada na reunião anterior. -----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - BEACHROBIN-INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, S.A. - REQUERIMENTO =**

Por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dez de agosto corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, no Hotel Vidamar Resorts Algarve, nos dias três, cinco e seis de setembro próximo, entre as vinte e duas horas e as duas horas da manhã. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: --

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de eventos de casamento, nos dias 3, 5 e 6 de setembro, no horário das 22h às 03h. -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, sendo por isso previsível um impacto menor dos níveis sonoros nos recetores expostos mais próximos, considera-se que poderá ser emitido alvará de licença especial de ruído para os dias 3, 5 e 6 de setembro, sugerindo que os eventos

não se prolonguem para além das 02:00h. Em caso de existência de reclamações, o requerente deverá ser informado que o horário a conceder em futuros pedidos será até às 24:00h.-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50 € (dia útil) e 75 € (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 375 €."-----

Foi, por unanimidade, deferido conceder a emissão de licença especial de ruído para os dias três, cinco e seis de Setembro, com limite até às vinte e quatro horas.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - BEACHROBIN-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - REQUERIMENTO =

Por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dez de agosto corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, no Hotel Vidamar Resorts Algarve, nos dias onze e doze de setembro próximo, entre as vinte e duas horas e as duas horas da manhã.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: --

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de eventos de casamento, nos dias 11 e 12 de setembro, no horário das 22h às 03h.-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR;-----

- em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, sendo por isso previsível um impacto menor dos níveis sonoros nos recetores expostos mais próximos, considera-se que poderá ser emitido alvará de



licença especial de ruído para os dias 11 e 12 de setembro, sugerindo que os eventos não se prolonguem para além das 02:00h. Em caso de existência de reclamações, o requerente deverá ser informado que o horário a conceder em futuros pedidos será até às 24:00h. -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50 € (dia útil) e 75 € (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 275 €."-----

Foi, por unanimidade, deferido conceder a emissão de licença especial de ruído para os dias onze e doze de Setembro, com limite até às vinte e quatro horas. ----

F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

= ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL - SOCIEDADE LIBERTAS

- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - REQUERIMENTO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Nestes moldes reitera-se a sugestão de envio do EIA para a CCDR-Algarve conforme previsto na legislação aplicável, podendo, caso superiormente assim se entenda como adequado, reservar a decisão de conferir, ou não, o solicitado "suporte e enquadramento político-legal ao projeto" para o momento em que já haja sido efetuada a AIA e em que a Câmara Municipal e restantes entidades envolvidas estejam na posse das conclusões técnicas dessa análise." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços e nos termos da mesma, mandar remeter o Estudo de Impacte Ambiental à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve. -----

Seguidamente ausentou-se definitivamente da reunião o senhor presidente. -----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a exclusiva responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 46755 de 30/12/2014; 7469 de 26/02/2015 -----

Processo de loteamento n.º: **71** -----

Requerente: **António João Marques Prudente** -----

Local da Obra: Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração ao alvará de loteamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos termos da informação técnica de vinte e oito de julho de dois mil e quinze. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento n.º: ECMA26426 de 08/07/2015 -----

Processo n.º: **44T/2003** pertencente a Urbigarbe Sociedade Algarvia de Urbanizações, Lda. -----

Requerente: **Turismo de Portugal, IP**-----

Local da Obra: Quinta Pedra dos Bicos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Turismo de Portugal - Informação dos serviços n.º 2015-I-2717 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir a informação dos serviços de cinco de agosto de dois mil e quinze, ao Turismo de Portugal. -----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 3771 de 01/02/2013; 11622 de 27/03/2013; 24703 de 25/06/2015 e 25650 de 02/07/2015 -----

Processo n.º: **778/1985**-----

Requerente: **Rosinda Mendes Valente** -----

Local da Obra: Estrada dos Salgados, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Ampliação de um edifício/Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de três de agosto de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,



e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento n.º: 26568 de 09/07/2015-----

Processo n.º: **1196/1988**-----

Requerente: **Maria Rosemarie Gillian Franklin**-----

Local da Obra: Lote 1, urbanização José Almeida Carvalho, Álamos, freguesia da Guia---

Assunto: Pedido de vistoria para certificação de más condições de salubridade-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado homologar o auto de vistoria número dezassete, barra, dois mil e quinze, e mandar transmitir o mesmo à requerente.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento n.º: 26212 de 06/07/2015-----

Processo de loteamento n.º: **480**-----

Requerente: **Policy - Construção e Urbanizações, Lda**-----

Local da Obra: Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de vistoria com vista à recepção definitiva das obras de urbanização---

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado homologar o auto de vistoria número I.U número três, barra, dois mil e quinze e proceder à recepção definitiva das obras de urbanização nos termos do mesmo.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento n.º: E-CMA16103 de 17/04/2015-----

Processo n.º: **466/1991** pertencente a Falmar Limited-----

Requerente: **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**-----

Local da Obra: Cerro de Água, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Ofício de entidade externa relativo à construção de um campo de ténis-----

Foi, por unanimidade dos presentes, tomado conhecimento.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento n.º: 13622 de 22/04/2014-----

Processo n.º: **655/1981**-----

Requerente: **Shabra - Construções de Sul, Lda**-----

Local da Obra: Largo Engenheiro Duarte Pacheco n.º 50, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de cor das fachadas-----

Este assunto foi retirado para melhor apreciação. -----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento n.º: 12749 de 06/04/2015-----

Processo n.º: **20IP/2015**-----

Requerente: **Villa X, Sociedade Unipessoal, Lda** -----

Local da Obra: Avenida da Liberdade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de informação prévia relativa às obras de alteração no edifício "Pensão Albufeirense"-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de dezassete de julho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, podendo a vir a ser analisado nos termos e condições da referida informação, podendo vir a ser reanalisado desde que sejam cumpridas as condições contantes na mesma.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de recepção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento n.º: 23550 de 17/06/2015-----

Processo n.º: **38IP/2015**-----

Requerente: **Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP** -----

Local da Obra: Fracções "E", "F" e "G" - Edifício 7, Vale Paraíso, freguesia de Ferreiras

Assunto: Pedido de informação prévia relativa à alteração de utilização das fracções "E, F e G" -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de vinte e três de julho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido tal como é requerido, podendo vir a ser reanalisado desde que sejam cumpridas as condições contantes na mesma.-----



A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de recepção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31721 de 06/09/2012; 14160 de 14/04/2013; 42810 de 05/12/2013; E-CMA9272 de 18/03/2014 e 13868 de 14/04/2015 -----

Processo n.º: **50IP/2012** -----

Requerente: **Maria Vitória Jesus dos Santos Contreiras** -----

Local da Obra: Rua Latino Coelho, 85, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de informação prévia relativa à alteração e ampliação de moradia unifamiliar -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de dezasseis de julho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de recepção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 5445 de 14/02/2014; 22052 de 25/06/2014; 38427 de 04/11/2014 e 19796 de 22/05/2015 -----

Processo n.º: **12IP/2014** -----

Requerente: **Fernando Vieira Vitória Cabrita** -----

Local da Obra: Poço das Canas, freguesia da Guia -----

Assunto: Pedido de informação prévia relativa à ampliação de habitação e construção -----

de edifício destinado a comércio -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de quinze de julho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de recepção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estavam presentes o senhor presidente e a senhora vereadora Ana Vidigal. ----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 39101 de 10/11/2014 e E-CMA 20557 de 28/05/2015-----

Processo n.º: **58/1984** -----

Requerente: **Condomínio do Lote 29, Praia dos Aveiros** -----

Local da Obra: Rua Vasco da Gama, lote 29, Praia dos Aveiros, Areias de S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção e estabilização do talude Norte -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado determinar que seja dado cumprimento à informação técnica de seis de agosto de dois mil e quinze, no prazo de trinta dias. -----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento n.º: 5538 de 11/02/2015 -----

Processo n.º: **9IP/2015** -----

Requerente: **United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA** -----

Local da Obra: Pinhal do Concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de informação prévia relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 4/96 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de catorze de julho de dois mil e quinze que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o



interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento n.º: 22881 de 12/06/2015-----

Processo n.º: **1US/2015** -----

Requerente: **NOS Towing - Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A.**-----

Local da Obra: Rua da Boca da Alagoa, freguesia da Guia-----

Assunto: Licença - Instalação de infra-estruturas de suporte de estação de radiocomunicações -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos termos da informação técnica de dezassete de julho de dois mil e quinze. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento n.º: E-CMA 18074 de 11/05/2015-----

Processo n.º: **1/1991** -----

Requerente: **Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.** -----

Local da Obra: Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Prorrogação de prazo de funcionamento concedido através da licença de exploração provisória n.º 3/2014, emitida em 16/10/2014, válida pelo prazo de um ano. -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos termos da informação técnica de vinte e três de julho de dois mil e quinze. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 9189 de 18/03/2014; 29764 de 01/09/2014; E-CMA 33702 de 01/10/2014; 9468 de 11/03/2015 e E-CMA18937 de 15/05/2015 -----

Processo n.º: **1/1991** -----

Requerente: **Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.** -----

Local da Obra: Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de posto de abastecimento de combustíveis/Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos termos da informação técnica de

vinte e três de julho de dois mil e quinze. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 2805 de 22/01/2015 e 17864 de 08/05/2015 -----

Processo de loteamento n.º: **328** -----

Requerente: **Marco André Borges da Costa e Cátia Filipa Teixeira Martins de Matos da Costa**-----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - alvará n.º 2/1991 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos termos da informação de vinte e quatro de julho de dois mil e quinze, concedendo-se o prazo de um ano para solicitar a emissão do alvará. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 33881 de 02/10/2014 e 6469 de 19/02/2015 -----

Processo n.º: **46/2014** -----

Requerente: **O Laranjal - Investimentos, Lda**-----

Local da Obra: Sítio da Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício unifamiliar/Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado indeferir o pedido tendo em conta a informação técnica de dezasseis de julho de dois mil e quinze e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de três de dezembro de dois mil e catorze. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): E-CMA 16735 de 16/05/2014; E-CMA 24157 de 10/07/2014; E-CMA 39964 de 14/11/2014; E-CMA1031 de 12/01/2015 e E-CMA 25087 de 29/06/2015 -----

Processo n.º: **2OU/2014** -----

Requerente: **Gascan - Gases Combustíveis, S.A.** -----

Local da Obra: Sítio da Cabanita, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Armazenagem de Combustíveis -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado transmitir a informação técnica de dezassete de julho de dois mil e quinze. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

◆ Requerimento n.º: 10034 de 16/03/2015 -----

Processo n.º: **12/2015** -----



Requerente: **Miguel Gomes Cabrita Neto** -----
Local da Obra: Rua 25 de Abril, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----
Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edificação existente/Aprovação do
projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de vinte e um de julho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor vice-presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas catorze horas e cinquenta e quatro minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor vice-presidente e por mim, Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, que secretariei. -----